



PORTARIA Nº 41 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DO OCORRIDO NA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA NA REGIÃO DO BAIRRO MONTE ALEGRE, BEM COMO DA NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE COMISSÃO PROCESSANTE.

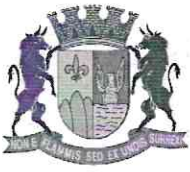
EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, no uso de suas atribuições legais, e conforme lhe faculta o artigo 77, VIII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o procedimento administrativo PPIC No. 44.0365.0000076/2020, aberto perante a Exma. Sra. Dra. Promotora de Justiça do Foro da Comarca de Paraibuna, face à denúncia veiculada pelo Legislativo de Natividade da Serra, na pessoa do então vereador Sr. José Laércio Santos,

Considerando que, em diligência pessoal feita por este Prefeito Municipal, acompanhado dos Servidores JOYCE SIMON SILVA e PAULO GUILHERME MONTEIRO DE FARIA, diretamente no local e junto ao Sr. JOSÉ JUDAS TADEU DE FARIA, na data de 03/02/2021, onde se constatou que houveram “DOAÇÕES” verbais de parte das áreas de referido imóvel desapropriado, pelos ex- prefeitos Srs. LUIZ WALTER FERNANDES DA SILVA e JOÃO BATISTA DE CARVALHO,

Considerando que a FINALIDADE precípua da desapropriação daquele imóvel objetivava a implantação de uma área de índole industrial/comercial,

Considerando que, de qualquer forma, se faz necessário o levantamento concreto do assunto, dando aos envolvidos o direito da Ampla Defesa e do Contraditório,



RESOLVE:

ARTIGO 1º Determinar a abertura de competente Procedimento Administrativo para apuração dos fatos, assegurando às partes envolvidas o Direito do Contraditório e da Ampla Defesa;

ARTIGO 2º: Para dirimir os trabalhos, desde já, fica nomeada a comissão processante abaixo relacionada:

I – ANTONIO CARLOS DE SOUZA - ASSESSOR JURÍDICO - Presidente

II- JOYCE SIMON SILVA – Secretária

III- PAULO GUILHERME MONTEIRO DE FARIA - Membro

ARTIGO 3º: A comissão processante tem amplos poderes para realizar os atos necessários ao bom desempenho das atividades, ficando determinado o prazo de 90 (noventa) dias para resolução dos trabalhos com apresentação de relatório fundamentado e conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período se devidamente justificada a necessidade;

ARTIGO 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 04 de fevereiro de 2021.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS

Prefeito Municipal